

## CONSELHO NACIONAL DOS PROCURADORES-GERAIS

### GRUPO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DO IDOSO

Ofício nº 01/2018 COPEDPDI

Curitiba, 17 de julho de 2018.

#### **Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais do CNMP:**

A COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DO IDOSO – COPEDPDI, do Grupo Nacional dos Direitos Humanos, órgão do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais de Justiça (CNPJ), por intermédio da Promotora de Justiça Coordenadora adiante assinada, vem, pelo presente, em atenção ao quanto deliberado na 1ª Reunião Ordinária do GNDH em 2018, encaminhar a Vossa Excelência moção acerca da Recomendação nº 64/2018 do CNMP, a qual “dispõe sobre a atuação do Ministério Público dos Estados e do Distrito Federal e Territórios na realização de visitas em instituições que atendam pessoas com deficiência em regime de acolhimento e/ou internação de longa permanência”, para ciência e providências que entender cabíveis.

Tendo em vista que quando do encaminhamento de proposta ao Plenário, esta deve estar acompanhada de sua justificativa, conforme prevê o art. 148 do Regimento Interno do CNMP (aprovado pela Res. 92/2013), solicita-se a gentileza do encaminhamento deste documento à COPEDPDI.

Nesta oportunidade, renovam-se protestos de consideração, mantendo esta Comissão à disposição para esclarecimentos que se façam necessários.

#### **MELISSA CACHONI RODRIGUES**

Promotora de Justiça do MPPR  
Coordenadora da COPEDPDI

Excelentíssimo Presidente da CDDF/CNMP  
Dr. **Valter Shuenquener de Araújo**  
Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais  
Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 2, Lote 3  
Edifício Adail Belmonte - Brasília - DF - CEP: 70070-600